Competência de Medicina Aeronáutica

Ordem dos Médicos

O reconhecimento pela Ordem dos Médicos de que a *Medicina Aeronáutica* (MA) é uma área do saber específico, relacionado com o ambiente em altitude e as patologias a ele associadas, como binómio saúde/doença interessando principalmente uma população muito específica, os tripulantes de aeronaves, mas também com relevância na população em geral, quando em transporte por via aérea, levou à criação da Competência em MA.

Tem sido objetivo desta Direção, estabelecer a certificação de profissionais médicos nesta área, com a criação das normas de aquisição da competência em Medicina Aeronáutica, regulação do acesso e do exercício, bem como elaboração de normas técnicas e princípios e regras deontológicas específicas para este tipo de atividade, em colaboração com os diferentes Colégios de Especialidade ou outros órgãos e entidades considerados pertinentes.

São múltiplas as áreas de atuação em que a MA tem um papel fundamental, desde o transporte aéreo comercial, nomeadamente através das companhias aéreas, trabalho e transporte aéreo de pequeno porte, transporte aéreo privado e voos de lazer, bem como do transporte aéreo de doentes. O número crescente de passageiros transportados em todo o mundo levanta novos desafios do conhecimento e a também cada vez mais frequente solicitação para evacuações aeromédicas e missões de busca e salvamento (de contexto militar em Portugal) constituem uma área muito diferenciada da medicina extra-hospitalar cada vez mais multidisciplinares, necessitam de normas de procedimentos bem estabelecidos.

A avaliação médica e a decisão subsequente da manutenção da aptidão ou pela inaptidão para o voo, necessita de sê-lo por profissionais competentes e certificados para a sua atividade. A Certificação Médica do pessoal envolvido na atividade aérea, desde técnicos de manutenção aeronáutica, controladores de tráfego aéreo e os tripulantes de aeronaves é uma das faces mais visíveis da Medicina Aeronáutica pela estruturação do exercício médico e do ato médico, regulamentado e legislado por diversas entidades nacionais e internacionais, independentemente de se tratar da sua componente civil ou militar.

Por outro lado, a regulação da formação em MA permite uma superior qualidade e segurança na decisão. As instituições de ensino, sejam em contexto civil ou militar, necessitam de cooperar para evoluírem, apesar das suas naturais especificidades e objetivos, mas ao mesmo tempo precisam de aproximação em regras e procedimentos.

Daqui resulta a necessidade de uma MA forte e reconhecida.

Na sequência dos trabalhos realizados pela Direcção do Colégio da Competência em Medicina Aeronáutica, o presente documento define:

- na secção I, os critérios para admissão de médicos à Competência em Medicina Aeronáutica (MA)

- nas secções II e III, respectivamente, as normas para reconhecimento de um evento com interesse e qualidade relevante na formação em MA e as estruturas com reconhecimento formativo na área da MA

1. São definidos como **CRITÉRIOS PARA ADMISSÃO DE MÉDICOS À COMPETÊNCIA EM MEDICINA AERONÁUTICA** os seguintes:

**Critério 1**

Ter frequentado e sido aprovado num curso de formação específico na área da MA, com conteúdo curricular segundo os critérios aprovados pelo colégio

**Critério 2**

 “Ter frequentado regularmente ações formativas de MA (cursos, reuniões ou congressos) e, nesta área, nos últimos 5 anos:

- ser autor ou coautor de pelo menos dois artigos ou publicações

- ou ser autor de pelo menos quatro comunicações.”

**Critério 3**

Ter pelo menos um ano de prática regular em MA em serviços com idoneidade reconhecida (ou já ser Examinador Aeromédico reconhecido pela autoridade nacional da aviação civil, à data da publicação dos presentes critérios)

**Critério 4**

Ter apresentado e defendido uma tese de mestrado ou de doutoramento com componente relevante de MA

Considerações:

- Para poder ser admitido pelo Colégio da Competência necessita obrigatoriamente de cumprir os critérios 1 e 2, e pelo menos um dos critérios 3 ou 4

1. Na **ÁREA DA FORMAÇÃO** são também estabelecidas normas para ser reconhecido pelo Colégio da Competência, para que um evento seja considerado com interesse e qualidade relevante na formação em MA.

Estabelecem-se as seguintes normas:

1. **Cursos em MA**

Devem abranger, pelo menos, as seguintes três áreas curriculares:

- em fisiologia de voo e clínica médica aeronáutica

- palestras e visitas de estudo

- trabalhos parcelares e/ou final submetidos a avaliação específica

Considerações:

- As duas primeiras áreas curriculares devem ter um total não inferior a 140h, sendo que a primeira deve ser aproximadamente 60% do total

- O curso necessita de ser considerado idóneo pelo Colégio da Competência, para poder cumprir o Critério 1 da admissão de médicos na Competência em MA

1. **Outras formações** em MA

Todas os congressos, jornadas, reuniões e outros acções formativas em MA, que assim o pretendam, podem ser submetidas ao Colégio da Competência, através da sua comissão organizativa, para apreciação e validação da sua relevância na formação, nesta área do conhecimento

1. No que respeita às **ESTRUTURAS** na área da MA, e nomeadamente para cumprimento adequado do critério 3 de admissão de médicos na Competência, são considerados como idóneos:
2. **Centros de MA**

Os Centros de Medicina Aeronáutica, nacionais ou estrangeiros, que sejam reconhecidos pelas autoridades aeronaúticas/aeroesoaciais dos respectivos países

1. **Outras estruturas**

Com relevante componente na área de MA, nomeadamente, com atividade de avaliação aeromédica ou assistencial a tripulantes e/ou controladores de tráfego aéreo, de investigação científica, empresas de transporte aéreo, unidades militares ou da Autoridade de Aviação Civil.

É obrigatório que a formação a ser administrada nestas estruturas o seja sob supervisão e orientação de um médico com competência em MA e reconhecida pelo Colégio